

Lei nº 655/73, de 24/ago/1973.

Dispõe sobre concessão de terreno urbano para montagem de eurtume.

O Povo do Município de Spanema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar compromisso e concessão de uma área de terrenos urbanos, localizada nesta cidade no lugar denominado margem esquerda do Rio São Pedro, prosseguimento da Rua Anastácio Rodrigues, medindo: 15m x 15m de frente e 17m x 17m de fundos, ao Sr. Genúrio Martins de Freitas para implantação de uma pequena indústria de eurtume.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo 1º da presente lei durará enquanto funcionar a referida Indústria de Eurtume.

Art. 3º - No caso de transferência de proprietário da referida Indústria, fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder nova concessão se para tanto convier ao Município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Spanema, 24 de agosto de 1973.

(ass) Dr. Genúlio Napoleão Magalhães - Prefeito Municipal.

(ass) Edives de Oliveira Vale - Secretário.